



PARECER
TC-004867.989.19-6

Prefeitura Municipal: Francisco Morato.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Renata Torres de Sene e Araguacy de Ávila Souza.

Períodos: (01-01-19 a 29-04-19; 08-05-19 a 07-10-19; 12-10-19 a 13-11-19; 26-11-19 a 31-12-19) e (30-04-19 a 07-05-19; 08-10-19 a 11-10-19; 14-11-19 a 25-11-19).

Advogado: Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-4.

SENTENÇA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,76%
FUNDEB	100%
Magistério	61,18%
Pessoal	47,91%
Saúde	19,30%
Execução Orçamentária	Déficit de 0,92% = R\$ 2.867.844,36 - relevado
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 27.116.220,26
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de maio de 2021, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Presidente e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

DIMAS RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR